



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 11 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 208/2016

CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 14 DE NOVEMBRO, SEGUNDA-FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira), em virtude ao feriado no dia 15 de novembro de 2016, em comemoração à Proclamação da República.

§ 1º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Constitui falta grave a ausência aos postos de trabalho, com a aplicação das sanções previstas em lei, a todos os profissionais escalados na forma do parágrafo anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 09 de novembro de 2016.

NEILTON MULIM

Prefeito

DECRETO Nº 209/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 664 de 07 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no ofício nº 171/FMS/2016 de 07 de novembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 009 de 25 de janeiro de 2016 e Lei nº 663 de 07 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 10 de novembro de 2016.

NEILTON MULIM

Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 209/2016

Quadro de Detalhamento da Despesa – Exercício 2016

ORGÃOS: Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.59.15.122.2066.2.020	4.4.90.51.00	687	00	2.500.000,00	0,00
23.51.10.302.2040.2.015	4.4.90.51.00		00	0,00	2.428.115,28
23.51.10.302.2052.2.266	3.3.90.39.00		00	0,00	71.884,72
TOTAL				2.500.000,00	2.500.000,00

DECRETO Nº 210/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA E DE TURISMO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 664 de 07 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no ofício nº 533/SEMFA/2016 de 10 de novembro de 2016 e no processo nº 35.505/16, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo e das Secretarias Municipais de Fazenda e de Turismo e Cultura no valor de R\$ 8.490.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e noventa mil reais)

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 009 de 25 de janeiro de 2016 e Lei nº 663 de 07 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 10 de novembro de 2016.

NEILTON MULIM

Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 210/2016

Quadro de Detalhamento da Despesa – Exercício 2016

ORGÃOS: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo e das Secretarias Municipais de Fazenda e de Turismo e Cultura.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.24.04.122.1001.2.117	3.3.90.39.00	63	00	0,00	40.000,00
20.33.09.271.4004.2.051	3.1.90.13.01	430	00	40.000,00	0,00
21.40.09.122.1001.2.117	3.1.90.11.00		11	100.000,00	0,00
	3.3.90.30.00		11	0,00	100.000,00
	3.3.90.39.00		11	0,00	250.000,00
	3.3.90.92.00		11	0,00	20.000,00
	4.4.90.52.00		11	100.000,00	0,00
21.40.09.128.2108.2.240	3.3.90.33.00		11	0,00	10.000,00
	3.3.90.39.00		11	0,00	20.000,00
21.40.09.272.1002.2.192	3.3.90.01.00		11	6.900.000,00	0,00
	3.3.90.03.00		11	1.000.000,00	0,00
21.40.09.272.4003.2.052	3.1.91.13.02		11	50.000,00	0,00
21.40.28.846.4006.2.048	3.3.90.47.00		11	300.000,00	0,00
21.40.99.997.9999.7.777	9.9.99.99.99		11	0,00	8.050.000,00
TOTAL				8.490.000,00	8.490.000,00

PORTARIA Nº 2688/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, Lei nº 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 10 de novembro de 2016, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 11 de abril de 2011, a candidata classificada para o cargo de Analista em Infraestrutura e Urbanismo, de acordo com o of. nº 926/PMG/CONT/DJB/16, Proc. Adm. nº 19.998/2015 e Proc. Judicial nº 0018763-25.2015.8.19.0000 confirmando a liminar, determinando a nomeação ao cargo pretendido:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7271069	JACQUELINE MENDES RODRIGUES	16º

São Gonçalo, 09 de novembro de 2016.

NEILTON MULIM

Prefeito

SEMA

PORTARIA Nº 187/GABSEMA/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 042, de 08 de março de 2016, RESOLVE:

Designar AMANDA GOULART DOS SANTOS DYMA-CAU, matrícula nº 22.252, para produzir a defesa escrita do servidor ARLINDO FERNANDO PAIVA DE CARVALHO JÚ-

NIOR, Matrícula nº 20.615, que deixou de atender à citação regular no Processo nº 4.392/2015.

São Gonçalo, 01 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO PAULO FONSECA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 188/GABSEMAD/2016

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR POR INFRAÇÃO PRATICADA NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, NOS TERMOS DO ART. 207, DA LEI MUNICIPAL N.º 050/91.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº. 042, de 08 de março de 2016, resolve:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de NATÁLIA DOS SANTOS, Matrícula: 22.156, GUARDA MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para que sejam apurados os fatos narrados no Processo Administrativo nº 47.864/2016.

Art. 2º - Designar a Comissão Especial de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pelos servidores abaixo, instituídos permanentemente para compor a Comissão, conforme Portaria nº. 016/GABSEMAD/2016, de 19 de fevereiro de 2016;

Presidente – Daniel José Boffy matrícula nº. 19.130

Membros – Ricardo de Macedo Lopes matrícula nº. 11.519

Membros – Maria Helena da Costa Lamença matrícula nº. 14.806

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial, salvo na hipótese de motivo relevante devidamente justificado perante a autoridade que a constituir, quando então poderá ser prorrogada por igual período. O ato da prorrogação deverá ser publicado no mesmo veículo que publicou a Portaria inaugural.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 01 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO PAULO FONSECA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 189/GABSEMAD/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº. 042/2016, de 08 de março de 2016, RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Ivan Sérgio Azedias Chaves, matrícula nº 10.770, para compor a Comissão de Levantamento de Material Obsoleto do Almoxarifado Central, instituída pela Portaria nº. 151/GABSEMAD/2016, em substituição ao servidor Sérgio Martins Alves, matrícula n.º 113.123, a contar de 13 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 04 de novembro de 2016.

JOSE ANTONIO PAULO FONSECA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nos 43048/2014, 43050/2014, 43566/2014, 26212/2015, 26213/2015, 26214/2015, 26217/2015, 26228/2015, 26235/2015, 26237/2015, 26238/2015, 26240/2015, 26263/2015, 26293/2015, 26306/2015, 26316/2015, 26317/2015, 26344/2015, 26349/2015, 26365/2015, 26366/2015, 26373/2015, 26427/2015, 26433/2015, 26563/2015, 26742/2015, 26743/2015, 26777/2015, 26779/2015, 26795/2015, 26802/2015, 26803/2015, 26805/2015, 26806/2015, 26815/2015, 26816/2015, 26820/2015, 26821/2015, 26825/2015, 26829/2015, 26834/2015, 26837/2015, 26846/2015, 26851/2015, 26879/2015, 26918/2015, 26919/2015, 26922/2015, 26966/2015, 26991/2015, 26996/2015, 26998/2015, 40322/2015, 40731/2015 e 43233/2015.

São Gonçalo, 10 de novembro de 2016.

JOSE ANTONIO PAULO FONSECA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nos 24888/2015, 26153/2015, 26161/2015, 26163/2015, 26164/2015, 26166/2015, 26167/2015, 26168/2015, 26171/2015, 26172/2015, 26175/2015, 26176/2015, 26180/2015, 26198/2015, 26208/2015, 26231/2015, 26244/2015, 26259/2015, 26266/2015, 26295/2015, 26299/2015, 26458/2015, 26464/2015, 26474/2015, 26480/2015, 26485/2015, 26486/2015, 26492/2015, 26493/2015, 26494/2015, 26496/2015, 26497/2015, 26499/2015, 26503/2015, 26528/2015, 26532/2015, 26552/2015, 26556/2016, 26558/2015, 26560/2015, 26575/2015, 26591/2015, 26603/2015, 26629/2015, 26645/2015, 26646/2015, 26680/2015, 26686/2015, 26691/2015, 26695/2015, 26712/2015, 26713/2015, 26719/2015, 26727/2015, 26733/2015, 26791/2015, 26796/2015, 26799/2015, 26817/2015, 26823/2015, 26826/2015, 26831/2015, 26836/2015, 26848/2015, 26853/2015, 26857/2015, 26902/2015, 26908/2015, 26915/2015, 26926/2015, 26971/2015, 26982/2015, 26994/2015, 27037/2015, 39023/2016 e 41957/2016.

São Gonçalo, 10 de novembro de 2016.

JOSE ANTONIO PAULO FONSECA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nos 23837/2013, 37946/2014, 50001/2015, 32191/2016, 45129/2016, 45173/2016, 45298/2016, 45400/2016, 45486/2016, 45817/2016, 46092/2016, 47247/2016, 47371/2016, 47372/2016, 47373/2016, 47380/2016, 47384/2016, 47391/2016, 47839/2016, 48384/2016, 48386/2016, 48387/2016, 48388/2016 e 48389/2016.

São Gonçalo, 10 de novembro de 2016.

JOSE ANTONIO PAULO FONSECA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Indefiro os processos abaixo relacionados:

Processos nos 11562/2014, 23401/2015, 26010/2015, 26210/2015, 26304/2015, 26426/2015, 26479/2015, 26507/2015, 26584/2015, 26594/2015, 26633/2015, 26639/2015, 26641/2015, 26643/2015, 26659/2015, 26702/2015, 26774/2015, 26807/2015, 26810/2015, 26875/2015, 26883/2015, 26889/2015, 26920/2015, 26925/2015, 26927/2015, 26939/2015, 26942/2015, 26949/2015, 26972/2015, 26988/2015, 27020/2015, 27046/2015 e 46130/2016.

São Gonçalo, 10 de novembro de 2016.

JOSE ANTONIO PAULO FONSECA
Secretário Municipal de Administração

SEMED

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 47.402/2016

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Associação Assistencial Educacional Vitória Régia nos autos do presente processo relativo ao mês de setembro de 2016, no valor de R\$ 33.210,00 (Trinta e três mil, duzentos e dez reais).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 47.526/2016

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Associação de Moradores e Amigos do Bairro Ania, relativo ao mês de setembro de 2016, no valor de R\$ 27.675,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Processo nº 47.688/2016

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Associação Assistencial Educacional Macadeski nos autos do presente processo relativo ao mês de Outubro de 2016, no valor de R\$ 16.661,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e um reais).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Processo nº 47.693/2016

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Associação Assistencial Educacional Macadeski nos autos do presente processo relativo ao mês de setembro de 2016, no valor de R\$ 16.661,00 (dezesesse mil, seiscentos e sessenta e um reais).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 124 /SEMED/2016

ESTABELECE NORMAS PROCEDIMENTOS PARA ASSEGURAR A PERMANÊNCIA DE ALUNOS ORIUNDOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO E CRECHES CONVENIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A 1ª Fase será destinada, exclusivamente, à pré-matricula dos alunos que cursam, em 2015, o último ano da Educação Infantil, o 5º ano do Ensino Fundamental I em Unidades Públicas Municipais e Creches Conveniadas ao Município de São Gonçalo, que não oferecerão continuidade no segmento de escolaridade, no ano letivo de 2017, conforme o § 2º, do Artigo 4º da Portaria nº 125/SEMED/2016, observando o que se segue:

I - As Unidades Escolares Municipais e Creches Comunitárias, que tenham terminalidade na educação infantil e no 5º ano do ensino fundamental I, em que o aluno está matriculado no ano letivo vigente, deverão fornecer uma Declaração de Escolaridade que comprove o vínculo do aluno, devendo, obrigatoriamente, estar assinada pelo Diretor.

II - A declaração deverá ser apresentada pelo responsável do aluno, no ato da efetivação da matrícula, na Unidade Escolar em que o aluno foi alocado para cursar o ano letivo de 2017, segundo o Artigo 11, da Portaria nº 125/SEMED/2016.

III - O não cumprimento de entrega de documentação que comprove a origem do aluno poderá acarretar no cancelamento da matrícula.

IV - Esta fase ocorrerá no período de 04 a 08 de janeiro de 2017 no site www.pmsg.rj.gov.br/educacao/inscricao_2017

Art. 2º - O resultado da pré-matricula, dos candidatos oriundos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo, ocorrerá no dia 11 de janeiro de 2017, conforme anexo I.

VANELI LAURINDO CHAVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1ª FASE

04/01/2017 A	INSCRIÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PELO SITE DOS ALUNOS ORIUNDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (1º E 6º ANO). WWW.PMSG.RJ.GOV.BR/EDUCACAO/INSCRICAO_2017
-----------------	---

2ª FASE

11/01/2017	RESULTADO DA PRÉ-MATRÍCULA. DIVULGAÇÃO PELO SITE
------------	--

3ª FASE

16/01/2017 A	INSCRIÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PELO SITE DOS ALUNOS NOVOS. WWW.PMSG.RJ.GOV.BR/EDUCACAO/INSCRICAO_2017
-----------------	--

4ª FASE

25/01/2017 A	RESULTADO E INÍCIO DA MATRÍCULA NAS UNIDADES ESCOLARES.
-----------------	---

5ª FASE

01/02/2017	DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES NAS UNIDADES ESCOLARES.
------------	--

ANEXO II

Modelo de declaração para alunos da Educação Infantil
Cabeçalho da Unidade Escolar

Declaro, para fins de comprovação, que o/a aluno/a _____, cursou o Pré – escolar II da Educação Infantil, na Unidade Escolar _____, estando apto a cursar o 1º ano do Ensino Fundamental .

Assinatura e carimbo da direção da Unidade Escolar
Modelo de declaração para alunos do Ensino Fundamental
Cabeçalho da Unidade Escolar

Declaro, para fins de comprovação, que o/a aluno/a _____, cursou o 5º ano do Ensino Fundamental , na Unidade Escolar _____, estando apto a cursar o 6º ano do Ensino Fundamental .

Assinatura e carimbo da direção da Unidade Escolar
Omitido do D.O. de 07/11/2016.

PORTARIA SEMED Nº 125/SEMED/2016

ESTABELECE NORMAS PERTINENTES À MATRÍCULA PARA O INGRESSO E PERMANÊNCIA NAS UNIDADES ESCOLARES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO E CRECHES COMUNITÁRIAS QUE TEM CONVENIO PARA O ANO LETIVO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo;

CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo deve oferecer, prioritariamente, conforme os ditames constitucionais e em especial a Lei nº 9394/96, o Ensino Fundamental e a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo; **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer critérios, procedimentos e fixar o período de matrícula para o ingresso e permanência dos discentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo no ano letivo de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo, em conjunto com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo, terá a responsabilidade de planejar e organizar o ingresso e a permanência dos discentes, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º - A matrícula para o ano letivo de 2017, dar-se-á em quatro fases, a saber conforme estabelecido no Anexo I da presente Portaria.

Art. 4º - Renovação de matrícula para os discentes da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo, que permanecerem na mesma Unidade Escolar, será realizada no período de 07 à 11 de novembro de 2016.

§1º – Do processo de renovação deverá constar, na ficha de matrícula, a assinatura do responsável.

§2º - Não haverá remanejamento para os discentes para 1ª Etapa do 1º Ciclo (1º ano) e 6º ano do Ensino Fundamental; devendo todos participar da 1ª fase do processo seletivo de Pré- matrícula online, conforme o que estabelece a Portaria 124/SEMED/2016.

Art. 5º - Os candidatos inscritos na Pré-Matricula, que forem contemplados com a vaga nas Creches Conveniadas, cujo convênio não for renovado com esta Municipalidade, serão alocados em outra Instituição ou Unidade desta Rede Municipal de Ensino, a critério da SEMED preferencialmente, próximo à sua residência.

Art. 6º - A pré-matricula será efetuada no período de 16 de janeiro a 21 de janeiro de 2017, pelo site: www.pmsg.rj.gov.br/educacao/inscricao_2017, de 2ª a 6ª feira, excetuando-se a pré-matricula da EJA que ocorrerá direto nas unidades escolares que possuem essa modalidade.

§1º- A ordem da inscrição efetuada na internet não será considerada na alocação do aluno, prevalecendo os critérios determinados pela Secretaria Municipal de Educação citados no Artigo 11.

Art. 7º - O resultado da pré-matricula dos candidatos, será divulgado no site e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo a partir de 25 de janeiro de 2017, conforme anexo I.

Art. 8º - A efetivação da matrícula ocorrerá na 3ª fase, no período de 25 à 31 de janeiro de 2017, diretamente na unidade escolar .

Art. 9º - Na 4ª fase haverá uma segunda disponibilização de vagas remanescentes que ocorrerá a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme anexo I.

Art. 10 - No ato da matrícula, os contemplados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento ou documentos que a substitua (original e cópia);

II – 03 (três) retratos 3 x 4;

III – Histórico escolar ou declaração, constando o ano de escolaridade para qual o discente está habilitado;

IV – Comprovante de residência;

V – Carteira de Vacinação e Fator R.H. (para os alunos da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);

VI – Carteira de Identidade (R.G.) e Certificado de Reservista (para maiores de 18 anos);

VII – Carteira de Identidade (R.G.) e CPF do responsável (original e cópia).

VIII – Cartão SUS com numeração (original e cópia)

§1. A falta dos documentos exigidos não impedirá a inscrição na Unidade Escolar, comprometendo-se o responsável por apresentar a documentação necessária para efetivação da matrícula na unidade escolar no prazo máximo de 20 dias.

§2. A não observância do previsto no parágrafo anterior incorrerá no encaminhamento do fato ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

Art. 11 - As vagas oferecidas pelas Unidades Escolares serão disponibilizadas obedecendo-se os seguintes critérios de alocação:

I – Alunos oriundos das Creches Conveniadas e da Rede Pública Municipal de São Gonçalo;

II – Alunos com necessidades educacionais especiais, conforme Decreto 3.298 / dezembro de 1999;

III – Preferência para crianças e adolescentes até 15 anos incompletos;

IV – Proximidade da residência, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente;

V – Em caso de empate, a prioridade será para o discente oriundo da Rede Pública Municipal e o candidato mais novo.

Parágrafo Único - Uma vez inscritos, os candidatos alocados, conforme constante no Anexo I desta portaria, terão acesso, na data respectiva, ao resultado no site.

Art. 12 - Para efetivação da matrícula deverá ser observada a idade mínima obrigatória para o ingresso do discente na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme abaixo:

I – Educação Infantil:

a) Creche: Classes de creches para crianças de 0 a 3 anos de idade, a completar até 31 de março de 2017;

b) Classes de Pré-Escola para crianças de 04 anos de idade, a completar até 31 de março de 2017 (Pré I), e 05 anos de idade, a completar até 31 de março de 2017 (Pré II).

II - Ensino Fundamental: 1ª etapa do 1º ciclo – 06 (seis) anos a completar até 31 de março de 2017;

III - Educação de Jovens e Adultos: Para o primeiro semestre do ano letivo de 2017, 15 anos a completar até 31 de Janeiro de 2017, e para o segundo semestre do ano letivo de 2017, 15 anos a completar até 31 de Julho de 2017.

Art. 13 - As Unidades de Ensino deverão organizar as turmas para o ano letivo de 2017, observando os seguintes quantitativos:

I – Educação Infantil:

1) Creche

Berçário I – 6 a 8 alunos – 0 a 11 meses

Berçário II – 8 a 10 alunos – 1 ano

Maternal I – 10 a 12 alunos – 2 anos

Maternal II – 10 a 14 alunos – 3 anos

2) Pré-Escolar

Pré I – 20 alunos – 4 anos

Pré II – 20 alunos – 5 anos

II - 1º Segmento

a) 1º ciclo

1ª etapa – 20 alunos – 6 anos

2ª etapa – 25 alunos

3ª etapa - 30 alunos

b) 2º ciclo

1ª e 2ª etapas – 30 alunos

III- 2º Segmento

6º ano – 30 alunos

7º ao 9º ano – 35 alunos

IV – Jovens e Adultos:

a) grupo I – 20 alunos

b) grupo II – 30 alunos

c) grupo III – 35 alunos

d) grupo IV – 35 alunos

e) grupo V – 35 alunos

§1º. Os quantitativos por turma, estabelecidos acima, poderão, a critério da Direção da Unidade Escolar, ser acrescidos de até 20% (vinte por cento). Exceto as turmas da Educação Infantil por obedecerem à legislação específica do Conselho Municipal de Educação.

§2º. As turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão ser formadas obedecendo aos limites acima estabelecidos.

§3º. As turmas de Educação de Jovens e Adultos só poderão ser formadas com, no mínimo, 80% do estabelecido no inciso IV.

§4º. Os alunos com necessidades educacionais especiais, estarão incluídos no processo regular de matrículas, sendo-lhes garantido pela escola em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo e com a Coordenação de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo, os recursos, humanos e materiais, necessários à oferta de educação de qualidade.

§5º. Nos primeiros 45 dias do ano letivo, a equipe técnico-pedagógica deverá identificar os alunos que se encontram em distorção idade/ano de escolaridade e enturmá-los nas classes do Projeto Hora da Virada, em conformidade com a Portaria nº 48/SEMED/2014.

§6º. As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino deverão prever na organização de seu espaço físico sala adequada para o funcionamento do Projeto Hora da Virada.

Art. 14. O site disponibilizará a pré-matrículas para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo, e creches conveniadas.

Art. 15. A Equipe de Supervisão Educacional da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo deverá assessorar a Matrícula.

Art. 16. É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos, estando o infrator sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigentes.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo em conjunto com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1ª Fase	
07/11/2016 a 11/11/2016	Renovação de Matrícula dos discentes da Rede Municipal de Ensino.
2ª Fase	
04/01/2017 a 08/01/2017	Inscrição da Pré – Matrícula para os alunos oriundos da rede (1º e 6º ano), conforme estabelecido pela Portaria 124/SEMED/2016.
3ª Fase	
11/01/2017	Resultado da Pré-Matrícula dos alunos oriundos da Rede. Divulgação pelo site e nas Unidades Escolares.
4ª Fase	
16/01/2017 a 22/01/2017	Pré-matrícula para os alunos novos.
5ª Fase	
25/01/2017 a 31/01/2017	Resultado e início da matrícula nas Unidades Escolares.
6ª Fase	
01/02/2017	Disponibilização das vagas remanescentes nas Unidades Escolares.

Omitido do D.O. de 07/11/2016.

FUNASG

PORTARIA PRES nº 022/2016

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear, a partir de 04 de novembro de 2016, em virtude de habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 13 de abril de 2015, os candidatos classificados conforme relação abaixo:

CARGO – MÉDICO ORTOPEDISTA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final	Em Substituição
3º	145.479-0	Sandro Mansur Fernandes	59,00	Augusto Thadeu Cardoso Filho – Mat.011

São Gonçalo, RJ 04 de novembro de 2016.

ALICE MARIA SALDANHA TAMBORINDEQUY
Presidente Da FUNASG

COMPAD

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS- COMPAD/SG – Nº 008/2016

Não foi realizada a reunião do mês de agosto por falta de quórum.

ALBERTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA CARANGABA
Presidente do Conselho

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS- COMPAD/SG – Nº 009/2016

Não foi realizada a reunião do mês de setembro por falta de quórum.

ALBERTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA CARANGABA
Presidente do Conselho

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS- COMPAD/SG – Nº 010/2016

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas. Estiveram presentes a Senhora Elen Viviane, que retorna de sua linceça de mandato eletivo, reassumindo a presidência do conselho e representando a Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas; a Senhora Eluza Teixeira, vice-presidente do conselho, representando a Pastoral da Sobriedade, o Senhor Wallace Areas, representando a Oficina de Vidas e o Senhor Luiz Claudio. A presidente do conselho inicia a reunião informando sobre uma ação que está sendo desenvolvida tendo como gestora a Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas, o Projeto Redes, que é uma parceria com o Governo Federal. Inicialmente o projeto seria desenvolvido no Bairro Zé Garoto, porém o município recebeu um ofício pelo IFERJ para que tomasse providências quanto a ocupação do CIEP por população de rua, pois foram contemplados com esse espaço e desejam utilizá-lo. A secretaria realizou várias reuniões com as secretarias de desenvolvimento social, saúde, segurança pública, etc. afim de montarem um plano de ação nessa localidade. A senhora Elen Viviane informa que será realizada uma capacitação com as secretarias envolvidas que acontecerá no dia 26 de outubro e que solicitou duas vagas para o conselho e que convidará o articulador do projeto para a próxima reunião do conselho. A Senhora Eluza e o Senhor Wallace se mostraram interessados e confirmaram presença na capacitação. O Senhor Wallace destaca a importância de convidar a vigilância sanitária para reunião do conselho. A Senhora Elen sugere a criação de uma Carta de Intenção ao novo Secretário para que o mesmo se responsabilize perante ao conselho de ações necessárias andamento das políticas públicas sobre álcool e drogas em São Gonçalo. Dentre as ações seriam: a atuação dos conselheiros representantes do governo no Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas, uma secretária executiva e regularização do fundo com contador e CNPJ. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a reunião.

ELEN VIVIANE DOS SANTOS
Presidente do Conselho
